



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2026

Município de Nova Petrópolis – RS
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Processo administrativo (1Doc) 52/2026

Torna-se público que o Município de Nova Petrópolis, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos Públicos, realizará processo de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, Decreto Municipal 44/2024 e demais legislação aplicável.

Período para encaminhamento das propostas: **26.1.2026 até 28.1.2026**

E-mail para encaminhamento das propostas: dispensa@novapetropolis.rs.gov.br

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto desta contratação direta é obra de reforma do Centro de Lazer Wilson Hoffmann (Centro Comunitário Vale Verde), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá por lote (único), e o critério de julgamento será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste aviso de dispensa de licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período mínimo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Município.

2.2 A participação na presente dispensa ocorrerá mediante encaminhamento da proposta relativo ao(s) item(ns)/lote(s) almejados para o endereço dispensa@novapetropolis.rs.gov.br.

a) O proponente é o responsável por toda a informação encaminhada pelo *e-mail* a título de proposta.

b) O proponente deverá acompanhar as publicações referentes a este processo de dispensa que forem publicadas no Diário Oficial do Município ou forem remetidas ao *e-mail* cadastrado no momento do envio da proposta.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

I - que não atendam às condições deste aviso de dispensa de licitação e seu(s) anexo(s);



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) aplica-se o disposto na alínea 'c' também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão 746/2014-TCU-Plenário).

3 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do *e-mail* dispensa@novapetropolis.rs.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta pelo *e-mail*, os fornecedores **não** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá firmar as seguintes declarações:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de dispensa de licitação e seus anexos;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei 8.213/1991;
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos da constituição da república, artigo 7º, inciso XXXIII.

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrado o prazo para o encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

a) neste caso, será encaminhada contraproposta, pelo *e-mail* cadastrado, ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será divulgado no Diário Oficial do Município.

4.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares.

4.4 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta comercial com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, quando for mão de obra.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste aviso de dispensa de licitação, conforme as especificidades do mercado correspondente;

b) será exigida demonstração de exequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado desde que não haja majoração do preço.

- a) o ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação.

4.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa de licitação.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Anexo I – documentação para habilitação**, deste aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de dispensa de licitação.

5.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente, devendo, para tanto, o potencial contratado estar regular perante o fisco do município de Nova Petrópolis (certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva).

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa de licitação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

6.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

- a) referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;
- b) a contratada vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- 7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o processo;
- 7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa de licitação, mesmo após o encerramento.
- 7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da disputa.
- 7.1.12 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** pela falta do subitem 7.1.1 deste aviso de dispensa de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa** em percentual a ser definido pelo gestor do contrato sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 ao 7.1.12;
- c) **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Nova Petrópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12 deste aviso de dispensa de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Município ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste aviso de dispensa de licitação, em nenhuma hipótese, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de dispensa de licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste aviso de dispensa de licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

8.11 Os pedidos de informação e esclarecimentos poderão ser encaminhados diretamente ao e-mail dispensa@novapetropolis.rs.gov.br.

8.12 Integram este aviso de dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

ANEXO I – Documentação para habilitação (remessa ao Termo de Referência)

ANEXO II – Minuta do contrato administrativo

ANEXO III – Modelo de proposta comercial

ANEXO IV – Estudo técnico preliminar

ANEXO V – Termo de referência

ANEXO VI – Caderno de especificações e encargos

ANEXO VII – Cronograma físico-financeiro

ANEXO VIII – Encargos sociais e trabalhistas

ANEXO IX – Laudo técnico

ANEXO X – Planilha orçamentária



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO XI – Quadro de composição do BDI

ANEXO XII – Projeto básico

Nova Petrópolis, RS, 23 de janeiro de 2026

Daniel Carlos Michaelsen
Prefeito Municipal





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na contratação direta, o interessado deverá enviar, quando requerido pela Administração, todos documentos arrolados no **Termo de Referência, tópico 4.4.**





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
.../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS E A
EMPRESA

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sito na Rua Sete de Setembro, nº 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, RS, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos Michaelsen, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediado na, em, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da dispensa de licitação nº .../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa de Licitação;
- A Proposta do Contratado;
- A Ata de Registro de Preços, se for o caso;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021 (ou artigo 84 da Lei 14.133/2021, no caso de ata de registro).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e acompanhado do respectivo documento fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão de documento fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar o contratado para que emita o documento fiscal com o valor exato dimensionado.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se o documento fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais para o recebimento definitivo e adequados à legislação tributária, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) os objetos;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.4. Havendo erro na apresentação do documento fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que a execução seja por ele refeita, reparada, corrigida ou substituída, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);
- 8.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) que antecede a data de execução parcial ou total do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o documento fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

f) prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, inclusive cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, 'd', da Lei 14.133/2021.

8.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Multa**:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	
Unidade:	
Funcional Programática:	
Natureza:	

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica definido o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, § 1º.

Nova Petrópolis, de de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Aviso de Dispensa de Licitação nº ____/_____
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para execução do(s) objeto(s) abaixo relacionado(s):

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

1.1 Razão social	
1.2 Inscrição no CNPJ/CPF	
1.3 Endereço físico	
1.4 Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>)	
1.5 Telefone de contato	

2. DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Marca	Fabricante	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DO RESPONSÁVEL

3.1 Nome completo	
3.2 Inscrição no CPF	

Declaro para todos os efeitos legais que

- o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do aviso de dispensa e seus anexos;
- ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- estou ciente e concordo com as condições contidas no aviso de dispensa de licitação e seus anexos;
- cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da lei 8.213/1991;
- não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição da república.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a segunda etapa da fase de planejamento, apresentando a necessidade a ser suprida e a identificação no mercado da melhor solução para satisfazê-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Problema

Após vistoria, que culminou com a emissão de Laudo Técnico (apêndice deste estudo), datado de 16/01/2026, há necessidade de manutenções nos vários ambientes que serão utilizados pelas crianças das turmas do Pré A e Pré B, do seguimento da Educação Infantil durante a obra de ampliação da EMEF Augusto Guilherme Gaedicke. Tais reformas são necessárias considerando a realocação dessas turmas para o espaço e para que não haja riscos de acidentes e as crianças tenham condição de absorverem o aprendizado e se desenvolverem plenamente ao longo do ano de 2026. Importante lembrar que o ano letivo iniciará no dia 09 de fevereiro de 2026.

2.2 Necessidade

Em face ao problema descrito, verifica-se a necessidade fechar os buracos por onde há entrada de águas das chuvas pelo telhado.

Inversão do sentido de abertura da porta principal de pedestres para atender minimamente a exigência do corpo de bombeiros que exige abertura para fora, rota de fuga.

Substituição das portas e maçanetas, visto que a manutenção das portas existentes seria um serviço mais custoso e demorado e muitas portas não tem maçanetas e outras precisam ser substituídas para simplificar o sistema de abertura nos banheiros para segurança das crianças.

O lavatório de um dos banheiros está solto e precisa ser fixado corretamente. Os azulejos das paredes dos lavatórios necessitam de fechamento e criação de uma superfície mais homogênea evitando cortes e acúmulo de resíduos. Todos os assentos sanitários deverão ser substituídos.

Na sala a ser utilizada para aulas, existe a necessidade do fechamento das tubulações de água e esgoto existentes e vedação do vão sob a porta lateral para que não entre água das chuvas.

A pintura será necessária no local de sala de aula e nos banheiros, bem como a base do palco para que tais ambientes sejam preservados e se tornem ambientes agradáveis para o período de utilização do espaço ao longo do ano letivo.



Foto 1 – Furos e frestas no telhado



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul



Foto 2 – Exemplo de instalação de água e esgoto que necessita de correto fechamento.



Foto 3 – Lavatório solto, necessitando fixação e parte da parede que precisa ter as falhas reparadas e frestas a serem fechadas.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul



Foto 4



Foto 5



Foto 6

Fotos 4, 5 e 6 – Exemplos de estado de conservação das portas.

Acima algumas fotos para ilustrar o local a ser utilizado, sendo que mais detalhes podem ser observados no Laudo de Vistoria.

Tendo em vista a necessidade de abrigar as crianças para o ano letivo durante a obra de ampliação da EMEF Augusto Guilherme Gaedicke e pela Secretaria de Educação não ter conseguido espaço para tais turmas dentro do prédio existente da escola, a presente obra demanda priorização.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no item 3.030 do Plano Anual de Contratações do exercício de 2025, instituído por meio do Decreto nº 037/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de conhecimento técnico necessário para a realização dos serviços, seja pela necessidade de dominar o processo de instalação/substituição dos elementos defeituosos, seja pelo risco envolvido na realização de trabalhos em altura, os serviços deverão ser prestados por empresa com experiência comprovada na atividade a contratar, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O descritivo dos itens e suas quantidades, bem como sua composição de valores serão discriminados em planilha a ser fornecida previamente à fase de contratação.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de Obras e Serviços de reforma, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária será baseada em tabelas de preços de órgãos oficiais, substituindo a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas – TCU”, suprimindo e discriminando os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada em tabelas de órgãos oficiais.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total do rol de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios é estimado em R\$18.588,66 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), já incluso o BDI de 22,35%. A composição dos preços tomou como base a tabela de custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI entre outras bases oficiais aplicando assim, de forma subsidiária as regras que o Tribunal de Contas da União (TCU) estabeleceu para elaboração de orçamento de obras e serviços de engenharia.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à obra de reforma simples para parte do prédio do Centro de Lazer Wilson Hoffmann (Centro Comunitário do Vale Verde), incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo a ser anexado ao processo de contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A obra tem como principal reformar e dar manutenção em parte dos espaços do Centro de Lazer Wilson Hoffmann (Centro Comunitário do Vale Verde) visando o adequado atendimento dos estudantes da Educação Infantil da EMEF Augusto Guilherme Gaedicke.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas providências a serem tomadas pela Administração previamente à assinatura do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo licitatório e do cumprimento das disposições contratuais.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O descarte dos materiais na execução dos serviços deverá ser realizado conforme a característica do material, sendo observada a separação entre descarte de materiais passíveis de reciclagem e descarte de materiais para aterro, que por sua vez são coletados por empresa especializada e devidamente descartados conforme regulamentos ambientais. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Nova Petrópolis, 21 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTINA ALVES TAVARES
Data: 21/01/2026 12:32:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristina Alves Tavares
Arquiteta e Urbanista – CAU A33967-9
Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação





Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Nova Petrópolis
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Necessidade da Administração: Reforma de manutenção na edificação do Centro de Lazer Wilson Hoffmann (Centro Comunitário Vale Verde).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Reforma de manutenção e conservação da edificação e do Centro de Lazer Wilson Hoffmann do bairro Vale Verde com a intenção de realocação de uma turma de Pré A e uma turma de Pré B do seguimento da Educação Infantil da EMEF Augusto Guilherme Gaedicke devido à obra de ampliação que está em andamento e em iminente fase de remoção do telhado. Devem ser respeitados o mapeamento dos locais que serão utilizados informados em planta, os termos do memorial descritivo e planilha orçamentária e seguir conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Und.	Quant.	Valor Global de Referência
1	1	Reforma de manutenção e conservação de alguns ambientes da edificação do Centro de Lazer Wilson Hoffmann, localizada na Rua das Quaresmeiras, nº55 – Bairro Vale Verde – Nova Petrópolis - RS.	Und.	1	R\$ 18.588,66

1.2. Estima-se valor total: R\$18.588,66 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), sendo de R\$7.581,31 (40,78%) de serviço e R\$ 11.007,35 (59,22%) de materiais diversos para construção.

1.3. Planilha Orçamentária Sintética: a planilha orçamentária constará como um dos anexos do Edital.

1.4. O valor global estimado, à luz da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, enseja contratação na modalidade de dispensa de licitação em razão do valor.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.6. A subcontratação fica limitada a, no máximo 20% do valor total do contrato referente ao objeto principal do presente processo de contratação, e respeitando as condições



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei nº14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, um dos anexos do Aviso de Dispensa de Licitação.

2.2. A contratação está prevista no item 3.030 do Plano Anual de Contratações do exercício de 2025, instituído por meio do Decreto nº 037/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a reforma de manutenção e conservação da edificação do Centro de Lazer Wilson Hoffmann, localizada na Rua das Quaresmeiras, nº 55 , bairro Vale Verde – Nova Petrópolis - RS.

3.2 A ações aqui propostas tem por finalidade reformar parte da edificação que será utilizada para realocar turmas da Educação Infantil da EMEF Augusto Guilherme Gaedicke, dando manutenção e conservando os ambientes que serão utilizados para que sejam utilizados de maneira segura e proveitosa pelas crianças. Será feito o fechamento de furos no telhado, substituição de portas de madeira e fechaduras, pintura dos ambientes, substituição de assentos sanitários e revitalização da área dos lavatórios dos banheiros, inversão do sentido de abertura da porta principal e fechamento de tubulações de água e esgoto dentro da sala onde serão ministradas as aulas aos alunos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A obra deverá seguir os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e demais Anexos do Aviso de Dispensa de Licitação.

4.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, aduzindo-se fase de eventual disputa segundo o critério de menor preço global.

4.3. Para a execução da obra, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentos a título de habilitação, adiante arrolados.

4.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) a pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
 - I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- c) declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) inteiro e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, apurados sobre as demonstrações dos dois últimos exercícios:
- I. $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)$;
 - II. $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)$; e
 - III. $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante)$.
- d) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10%, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação.
- 4.4.3.1 Os índices solicitados visam avaliar a situação financeira do proponente objetivando atestar condições financeiras e/ou patrimoniais mínimas que garantam a execução do objeto e o cumprimento do cronograma de execução da obra.
- 4.4.3.2 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- 4.4.3.3 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- 4.4.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 4.4.3.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 4.4.3.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 4.4.4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do estado do Rio Grande do Sul ou do local de sua sede.
- 4.4.4.2 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a contratada através da carteira de trabalho, contrato social, contrato de trabalho firmados entre as partes ou comprovação de vínculo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 4.4.4.3 Comprovação de que realizou a execução de objeto similar, igual ou superior ao teor ao desta licitação, integralmente e de modo satisfatório, com quantitativos mínimos de 50% dos constantes no presente certame, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos pelo conselho profissional competente;
- 4.4.4.4 Apresentação de listagem dos empregados que executarão as atividades, acompanhada da comprovação do treinamento dos que realização trabalhos em altura, em conformidade com a NR 35;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O prazo de execução da obra é de 1 (um) mês, contados da emissão da ordem de início e deverá ser executada conforme o cronograma físico-financeiro da obra. Devendo a contratada, entregar a RRT de execução dos serviços da obra, emitida pela responsável técnico da empresa;
- 5.2.** A empresa deverá trabalhar em horário comercial e considerar a execução de trabalhos nos finais de semana e além do horário comercial alinhando sua vinda e seu cronograma de execução com o fiscal técnico do contrato.
- 5.3.** A presença semanalmente do responsável técnico de execução do Contratado é indispensável para o acompanhamento da obra. Relatando ao fiscal técnico do contrato os serviços realizados no período e demais informações pertinentes.
- 5.4.** Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.5.** O prazo de garantia contratual da obra será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo;
- 5.6.** A garantia será prestada com vistas a manter a obra realizada em perfeitas condições de uso, bem como todos os aspectos da obra, nos termos do memorial descritivo, normas da ABNT e técnicas construtivas consagradas sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 5.7.** Após a entrega definitiva, caso a obra apresente vício ou defeito no período de vigência da garantia, o serviço deverá ser refeito ou os materiais substituídos, de tal forma que o resultado seja condizente com os termos do memorial descritivo. Toda a inconsistência na



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

obra implicará no reparo ou soluções que assegurem sua solidez, preservando a funcionalidade, a qualidade e a estética;

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará o reparo ou substituição dos materiais no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

5.9. Na hipótese de vício ou defeito, o Contratado deverá disponibilizar material ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. Quando inviabilizar o uso da obra, sujeita-se à reparação por perdas e danos;

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. O responsável técnico deve se fazer presente à obra semanalmente, e nos dias e horários previamente indicados pela fiscalização para sanar dúvidas e encaminhar a correção de eventuais falhas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contrato, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) técnico nomeado.

6.7. O acompanhamento administrativo será realizado pelo Agente de Compras e Contratos nomeado.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, sob aspecto técnico, de modo a



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato solicitará ao Agente de Compras e Contratos para que proceda a notificação, informando os fatos que consistem na irregularidade, prazo para regularização, se for o caso, e medidas pretendidas.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).

6.13. O Agente de Compras e Contratos comunicará ao requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. O Agente de Compras e Contratos verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, as garantias de execução do contrato por ocasião da celebração deste, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. As questões envolvendo empenho, pagamento, glosas e aplicação da garantia em decorrência do descumprimento contratual devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante.

6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Agente de Compras e Contratos atuará tempestivamente na solução do problema.

6.16. O Agente de Compras e Contratos coordenará o registro administrativo do contrato, inclusive quanto às alterações e prorrogações contratuais. Caberá ao fiscal técnico promover a fiscalização da execução do contrato contendo todos os registros e histórico de execução, do registro de ocorrências, compartilhando as informações e solicitando providências administrativas ao Agente de Compras e Contratos, quando necessárias.

6.17. O Secretário Municipal solicitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como quanto a eventuais penalidades aplicadas e atendimento às obrigações contratuais para cadastro do atestado.

6.18. O Agente de Compras e Contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Quando pertinente, solicitará que seja conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. A solicitação de abertura do processo administrativo será requisitada pelo fiscal



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

técnico ou Secretário requisitante quando não atendidas as condições técnicas na execução contratual.

6.20. O fiscal técnico deverá enviar a documentação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado na fiscalização/ vistoria, através do Processo de Pagamento de Credores.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará por relatório – boletim de medição. Conforme cronograma de eventos e cronograma geral da obra.

7.2. Os serviços e materiais da obra poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. A obra será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a última nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento da obra e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal técnico, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contrato com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório.

7.8. O fiscal técnico deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

solides e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o andamento e o cronograma da obra, após a conclusão das etapas previstas, hipótese em que o pagamento deverá ser solicitado pela contratada ao fiscal do contrato.

7.16. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

I - não produzir os resultados acordados,

II - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.17. A retenção ou glosa no pagamento não afasta o direito da Administração em exigir o refazimento do serviço quando possível.

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.25. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.26. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, respeitando ao máximo o memorial descritivo da obra, bem como demais anexos complementares.

7.27. A CONTRATADA deverá responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

7.28. No preço global proposto deverá estar incluso todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação em razão do valor, aduzindo-se fase de eventual disputa segundo o critério de menor preço global, atendidos os demais requisitos presentes neste termo e nos outros documentos do Aviso de Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$18.588,66 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Órgão:	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	0401 – Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0401.04.122.0100 500 0001 2.009 - Estruturação e manutenção de edificações públicas administrativas
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (82) 3.3.90.30.24.00.00 - Material para manutenção de bens imóveis/instalações (2097)

Órgão:	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	0401 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0401.04.122.0100 500 0001 2.009 - Estruturação e manutenção de edificações públicas administrativas
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (83) 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis (2713)

11. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo do contrato, Arquiteta Cristina Alves Tavares (matrícula 10316/0), ou pelos respectivos substitutos, quais sejam: Erich Zang Grings (matrícula 10254/7) e Engenheiro Civil Paulo Ricardo Anschau (matrícula 1958/5).

Nova Petrópolis, 21 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTINA ALVES TAVARES
Data: 21/01/2026 12:32:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristina Alves Tavares

Arquiteta e Urbanista – CAU A33967-9
Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS OBRA DE REFORMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE LAZER WILSON HOFFMANN

Rua das Quaresmeiras, nº 55 – Bairro Vale Verde
Área de Intervenção 419,05m² – matrícula nº 12.745 com 12.569,90 m²

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Generalidades

1.1.1. O presente projeto consta dos seguintes documentos:

- I. Anotação de responsabilidade técnica;
- II. Memorial Descritivo;
- III. Termo de Referência
- IV. Planta de mapa de ações
- V. Relação de materiais e quantitativos;
- VI. Orçamento das etapas;
- VII. Cronograma físico-financeiro.

1.2. A obra

1.2.1. O presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da obra de **REFORMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE LAZER WILSON HOFFMANN**, com a finalidade de manter condições adequadas para o uso das crianças das turmas de Pré A e Pré B do seguimento da Educação Infantil da EMEF Augusto Guilherme Gaedicke durante a obra de ampliação do prédio da escola. São fixadas as obrigações da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, adiante designada FISCALIZAÇÃO, e da empreiteira contratada, adiante designada EMPREITEIRA.

1.2.2. A arquitetura existente será mantida, sendo realizada a manutenção e conservação das áreas da edificação que serão utilizadas pelas crianças e seus funcionários, sendo utilizada uma sala para aulas, os sanitários, a cozinha e o salão principal, perfazendo uma área total de 419,05m².

1.3. Definições

1.3.1. Generalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

- 1.3.1.1. Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressalvando os casos em que os próprios textos exigem outra interpretação:
- 1.3.1.1.1. EMPREITEIRA – indica a contratada, designada para a construção da obra;
 - 1.3.1.1.2. FISCALIZAÇÃO – indica o Fiscal ou Comissão de Fiscalização, designada pela Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação.

1.4. Normas, omissões e divergências

- 1.4.1. Normas – Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/ Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado nos projetos, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Caderno.
- 1.4.2. Omissões – Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da Fiscalização fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.
- 1.4.3. Divergências:
 - 1.4.3.1. Em caso de divergências entre o presente caderno e o Edital, prevalecerá sempre este último;
 - 1.4.3.2. Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
 - 1.4.3.3. Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de menor escala (desenhos maiores);
 - 1.4.3.4. No caso de haver especificação nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.

2. EXECUÇÃO

2.1. Generalidades

- 2.2.1. As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados e ou capacitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro até a limpeza e entrega da edificação, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento;
- 2.2.2. O profissional credenciado (engenheiro ou arquiteto) para dirigir os trabalhos por parte da Empreiteira deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente todas as vezes que se fizer necessário, e quando solicitado pela Fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

- 2.2.3. Todas as alterações ou esclarecimentos da obra serão transmitidas por escrito, e assinados por representante da Empreiteira e pela Fiscalização, e somente assim produzirão seus efeitos.

2.3. Responsabilidades da Empreiteira

- 2.3.1. São de inteira responsabilidade da Empreiteira, a menos que especificado em contrário ou nos casos formalmente designados pela Fiscalização, a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos, dos projetos, bem como todo o material, mão-de-obra e equipamentos empregados para a execução da obra;
- 2.3.2. Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos;
- 2.3.3. Despesas com impostos, taxas, licenças e regularizações nas repartições concessionárias e demais órgãos;
- 2.3.4. Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção da Fiscalização;
- 2.3.5. Desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;
- 2.3.6. Elaborar e atualizar o cronograma físico relativo aos estágios atingidos e a atingir, a ser afixado no canteiro de obra;
- 2.3.7. Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações, projetos e regras técnicas;
- 2.3.8. Realizar, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalação ou materiais, apresentado os resultados à Fiscalização;
- 2.3.9. O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade adiante neste Caderno, Edital e Contrato;
- 2.3.10. Despesas e todas as providências necessárias às ligações provisórias e definitivas às redes públicas quando necessário;
- 2.3.11. Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução), bem como placas de execução de convenio e/ou recursos da obra, às suas custas;
- 2.3.12. Apresentar ART/RRT de execução de todas as atividades relativas à obra, bem como de todos os profissionais técnicos envolvidos nesta, devidamente quitada.

2.4. Responsabilidades da Fiscalização

- 2.4.1. Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do canteiro de obra. Para isso, deverão ser mantidos em perfeitas condições as escadas, andaimes etc., necessários à vistoria de serviços em execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

- 2.4.2. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;
- 2.4.3. Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da Empreiteira à Fiscalização, cuja autorização ou não será feita também por escrito através da Fiscalização;
- 2.4.4. Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
- 2.4.5. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas, cobrando o cumprimento dos prazos, metodologias de trabalho e cumprimento das medidas de segurança.

3. SEGURANÇA DO TRABALHO

- 3.2. Deverão ser adotadas no canteiro, as normas de segurança do Trabalho, determinadas na legislação, afeta à construção civil, especialmente em relação a trabalho em altura.
- 3.3. Todas as máquinas e equipamentos a serem utilizados no canteiro, funcionarão com dispositivos de segurança exigidos por lei.
- 3.4. O canteiro e os locais de construção serão sinalizados com placas de segurança nos locais de serviço que necessitem.
- 3.5. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os funcionários, inclusive as turmas de sub - empreiteiras e a equipe de Fiscalização da obra, equipamentos de proteção individual.

4. MATERIAIS

- 4.1. Os materiais serão de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT e INMETRO.
- 4.2. Os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Caderno.
- 4.3. A expressão “de primeira qualidade”, será a referência sempre, indicando quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.
- 4.4. É vedado à Empreiteira manter no canteiro de obras quaisquer materiais que não satisfaçam as condições destas especificações.
- 4.5. Nos itens em que há indicação de modelo, ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na concepção global da edificação e o padrão de qualidade requerido. Poderão ser aceitos produtos similares e/ou superiores equivalentes, devendo o pedido de substituição ser efetuado por escrito à Fiscalização, que, por sua vez, o analisará, em conjunto com os autores do projeto, indicando a solução a ser adotada por escrito e apresentando atualização de projeto quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

5. SERVIÇOS

5.1. Generalidades

- 5.1.1. A mão-de-obra a empregar deverá ser capacitada para executar os serviços com acabamento esmerado e de acordo com as especificações.
- 5.1.2. As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente, sem o emprego de componentes reparados;
- 5.1.3. Ficará a cargo da Empreiteira promover, às suas expensas e através de firmas especializadas, os ensaios e testes previstos nas normas da ABNT e os solicitados pela Fiscalização, encaminhando a esta os resultados;
- 5.1.4. Todas as composições e serviços previstos na obra são itens completos de execução incluindo suportes, preparação inicial do substrato de base, mão de obra para instalação, bem como qualquer outro componente para a completa execução da tarefa de acordo com as normas da ABNT. Caberá a contratada planejar e conferir a sua demanda necessária de materiais e serviços para a plena execução.
- 5.1.5. Os quantitativos apresentados na planilha são quantidades finais a serem entregues na obra. Desta forma, a entrega é dos quantitativos líquidos, as perdas e quebras de materiais são de responsabilidade e planejamento da Contratada.
- 5.1.6. Não será aceita a entrega de materiais na obra para medição. Somente serão medidos equipamentos instalados e plenamente possíveis de verificação e que não possam sofrer alterações futuras. Desta forma, as instalações hidráulicas, carpintaria e outras somente serão pagas em sua plenitude após os testes necessários ao final da obra, mesmo que aparentemente sejam passíveis de identificação na obra;
- 5.1.7. A Empreiteira deve prever que o ambiente escolar poderá iniciar as atividades durante o período da reforma, e com isso, deverá ser levada em consideração por todos os funcionários para preservação de um ambiente saudável para as crianças e funcionários que necessitam circular no entorno da obra e assim priorizar o respeito a todos.

5.2. Instalação do canteiro

- 5.2.1. A Empreiteira planejará e manterá as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias para o bom andamento da obra, devendo antes da entrega da mesma retirá-las e recompor as áreas usadas.
- 5.2.2. Correrão, por conta exclusiva da Empreiteira, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todo o aparelhamento, ferramentas, tapumes, andaimes, ligações provisórias, galpão, EPI's, EPC's, suporte para placas e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

- 5.2.3. A empresa deverá providenciar as placas de obra conforme constante neste projeto ou indicado pela Fiscalização. Os custos de placas e sinalizações necessárias aos demais órgãos e/ou necessidades estão inclusos no BDI.

5.3. Serviços iniciais

- 5.3.1. Remoção de portas de madeira existentes e que serão substituídas;
5.3.2. Fixação de lavatório solto no sanitário feminino;
5.3.3. Todo o entulho proveniente dos serviços de limpeza, demolições, bem como aquele que venha a se acumular durante a execução da obra será removido do canteiro para áreas permitidas pela Prefeitura Municipal, ou outro local licenciado, sendo o transporte realizado pela Contratada;
5.3.4. Sinalizações de segurança deverão ser implantadas para manter os usuários seguros e distantes durante a execução dos serviços.

5.4. Cobertura

- 5.4.1. Aplicação de fita adesiva metalizada nas fendas e furos das telhas existentes.

5.5. Portas

- 5.5.1.1. Após a remoção das portas existentes nos ambientes a serem utilizados pela escola, deverá ocorrer a verificação da boa fixação das caixas de portas e alisares existentes, pois esses não serão substituídos;
5.5.1.2. Instalação de novas folhas de porta em madeira nas dimensões adequadas a cada vão existente, num total de 9 folhas de porta novas;
5.5.1.3. As folhas de porta deverão ser instaladas com dobradiças de latão adequadas ao seu peso e respeitando o sentido da abertura atual;
5.5.1.4. As folhas de porta devem ser preparadas para pintura seguindo a tonalidade das portas existentes o mais próximo possível, se tratando de uma reforma é compreensível que a exata tonalidade será de difícil alcance;
5.5.1.5. As fechaduras das cabines sanitárias deverão ser do tipo tarjeta livre/ocupado com acabamento cromado e de boa qualidade;
5.5.1.6. As fechaduras das portas de acesso aos ambientes deverão ser de boa qualidade como do fabricante Imab ou similar, considerando que os ambientes são internos;
5.5.1.7. Na porta existente na sala onde serão ministradas as aulas para os alunos, deverá ser instalado pelo lado de fora uma peça para veda porta que poderá ter um rodo junto ao piso para que evite a entrada de água das chuvas como ocorre atualmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

- 5.5.1.8. A folha de porta de ferro que existe na entrada principal deverá sofrer mudança no sentido da abertura e sua pintura retocada após os serviços de remanejamento.

5.6. Pinturas

5.6.1. Generalidades

- 5.6.1.1. Os serviços de pintura serão executados somente por profissionais de comprovada competência e de acordo com as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem fornecidos.
- 5.6.1.2. Todas as superfícies a pintar, repintar ou revestir serão examinadas, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.
- 5.6.1.3. Tomar-se-ão todos os cuidados a fim de evitar respingos e escoamento nas superfícies não destinadas à pintura, as quais deverão ser protegidas com papel, fitas, celulose, tapumes, enceramentos provisórios ou equivalentes. Os respingos inevitáveis serão removidos com produto adequado, enquanto a tinta estiver fresca.
- 5.6.1.4. A segunda demão de tinta só poderá ser aplicada após a cura da primeira demão, observando-se que esteja inteiramente seca.
- 5.6.1.5. A pintura deverá receber tantas demãos quanto forem necessárias, até que se obtenha a cobertura uniforme desejada;
- 5.6.1.6. As cores deverão seguir a tonalidade existente atualmente.

5.6.2. Pintura

- 5.6.2.1. Os ambientes que serão pintados serão: local para sala de aula, sanitários feminino e masculino e base do palco.
- 5.6.2.2. Antes do início dos serviços de pintura toda a obra deverá ter sido entregue limpa e organizada para o início dos serviços;
- 5.6.2.3. Para evitar repetições de trabalhos a equipe de pintura somente deverá iniciar após os serviços que possam vir a danificar paredes sejam concluídos;
- 5.6.2.4. Será aplicado primeiramente fundo selador para madeira nas portas novas, em uma demão nas folhas de porta. Após a aplicação e secagem deverá ser lixada e preparada para aplicação de verniz que poderá receber pigmento para alcançar a tonalidade das portas existentes;
- 5.6.2.5. As paredes que receberão pintura, deverão receber o fechamento de furos com massa acrílica ou pva, nivelamento da superfície e posteriormente aplicação de tinta acrílica seguindo a tonalidade existente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

- e deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias para que a superfície esteja homogênea em tonalidade;
- 5.6.2.6. As paredes atrás dos lavatórios são em azulejo que deverão ser
 - 5.6.2.7. Caso seja necessária a aplicação de mais demãos para completa cobertura homogênea das paredes, será exigido pela fiscalização.
 - 5.6.2.8. Utilizar tintas de fabricantes com qualidade de produto comprovada para que haja economia e boa cobertura com homogeneidade;
 - 5.6.2.9. As perfurações existentes nas paredes deverão ser fechadas com massa corrida, lixada e pintada criando superfícies homogêneas;
 - 5.6.2.10. Nas paredes onde estão os lavatórios os azulejos deverão ser limpos e secos e sem seguida ocorrer a aplicação de massa niveladora para interior com especificação para áreas molhadas. Essa aplicação de massa tem o intuito em fechar as frestas entre os azulejos e preencher os espaços onde há azulejos quebrados;
 - 5.6.2.11. Após o nivelamento e preparo da superfície atrás dos lavatórios, deverá ser aplicada tinta a base de resina acrílica própria para azulejos, sendo considerada a aplicação de até três demãos. A cor poderá ser definida com a Fiscalização e tonalidades existentes no mercado que ofereçam pronta entrega.

5.6.3. Equipamentos sanitários

- 5.6.3.1. Substituição de todos os assentos sanitários por assentos plásticos na cor branco, universal, e deverá ser de acordo com o tamanho da bacia sanitária existente;
- 5.6.3.2. Fornecimento e instalação de papeleiras plásticas simples para cada cabine sanitária.

5.7. Informações Complementares

- 5.7.1. O presente memorial e especificações técnicas complementam o projeto apresentadas e passam a fazer parte integrante do processo de reforma de manutenção e conservação devendo ser consultado e obedecido em todos os seus termos. Quando houver conflito entre os elementos que constituem o projeto, este memorial terá prevalência e as dúvidas serão dirimidas pelos engenheiros e arquitetos da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação.

5.8. Limpeza e segurança da Obra

5.8.1. Generalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

- 5.8.1.1. O local da reforma será entregue perfeitamente limpo, livre de entulhos ou resto das construções;
- 5.8.1.2. A limpeza e organização dos espaços da obra, bem como o canteiro para depósito de materiais e ferramentas, serão exigidos durante toda a obra;
- 5.8.1.3. Os profissionais de cada serviço complementar deverão zelar pela organização e limpeza dos espaços durante a execução dos seus serviços específicos;
- 5.8.1.4. Todo e qualquer material, instalação ou equipamento que, depois de limpo, apresentar vestígios de manchas ou danos será substituído pela Empreiteira, às suas expensas;
- 5.8.1.5. Poderá ser utilizado o sistema de caçambas para armazenamento dos rejeitos e o recolhimento precisa ser periódico para que não se acumule no espaço da escola.

5.9. Entrega da Obra

5.9.1. Generalidades

- 5.9.1.1. Conforme Art. 618 do código civil: “o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo”. Portanto, a EMPREITEIRA deverá sanar quaisquer manifestações patológicas que forem encontrados após a entrega da obra, por um período de até cinco anos, e que sejam causadas por execução incorreta, imperfeita ou ainda por utilização de material inadequado.

Nova Petrópolis, 21 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTINA ALVES TAVARES
Data: 21/01/2026 12:32:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristina Alves Tavares
Arquiteta e Urbanista – CAU A33967-9
Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação





Obra
Centro Comunitário Vale Verde_realocação EMEF AGG

Bancos
SINAPI - 12/2025 - Rio Grande do Sul
ORSE - 11/2025 - Sergipe
SEDOP - 10/2025 - Pará
SETOP - 07/2025 - Minas Gerais
FDE - 07/2025 - São Paulo
EMOP - 11/2025 - Rio de Janeiro

B.D.I.
22,35%

Encargos
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS E REMOÇÕES	100,00%	100,00%
		125,16	125,16
1.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	100,00%	100,00%
		104,32	104,32
1.2	Assentamento de lavatório	100,00%	100,00%
		20,84	20,84
2	PORTAS E FERRAGENS	100,00%	100,00%
		7.520,56	7.520,56
2.1	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (60X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ	100,00%	100,00%
		1.604,25	1.604,25
2.2	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (80X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ	100,00%	100,00%
		1.145,52	1.145,52
2.3	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (90X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ	100,00%	100,00%
		428,11	428,11
2.4	Fechadura Pado, tipo Tarjeta livre/ocupado, ref.032-CR, botão 26,5mm, cromada(ou similar)	100,00%	100,00%
		897,65	897,65
2.5	Fechadura para portas internas, linha nebula, ref 0921, Imab ou similar	100,00%	100,00%
		1.426,16	1.426,16
2.6	Dobradiça de latão cromado 3 1/2" x 3" com aneis e parafusos	100,00%	100,00%
		1.828,98	1.828,98
2.7	Veda porta NHN ou similar, 90cm	100,00%	100,00%
		34,45	34,45
2.8	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	100,00%	100,00%
		17,42	17,42
2.9	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	100,00%	100,00%
		138,02	138,02
3	PINTURA	100,00%	100,00%
		10.382,45	10.382,45
3.1	Selador s/ madeira	100,00%	100,00%
		1.119,39	1.119,39
3.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	100,00%	100,00%
		797,16	797,16
3.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	100,00%	100,00%
		3.193,77	3.193,77
3.4	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	100,00%	100,00%
		4.118,93	4.118,93
3.5	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR (AREAS MOLHADAS)	100,00%	100,00%
		230,45	230,45
3.6	PINTURA A BASE DE RESINA ACRILICA SOBRE AZULEJOS E PASTILHAS EM AREAS INTERNAS E EXTERNAS, EM TRES DEMAS GOS SOCIAIS LEJOS E PASTILHAS	100,00%	100,00%
		343,33	343,33
3.7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	100,00%	100,00%
		313,17	313,17
3.8	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA EM BOM ESTADO COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO, NA COR E TIPO DA EXISTENTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIM PEZA E DUAS DEMAS DE ACABAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	100,00%	100,00%
		266,25	266,25
4	TELHADO	100,00%	100,00%
		124,74	124,74
4.1	Fita adesiva para cumeeira plana (top plana), l=15cm	100,00%	100,00%
		124,74	124,74
5	LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS	100,00%	100,00%
		435,75	435,75
5.1	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	100,00%	100,00%
		326,60	326,60
5.2	Papeleira de plástico, Akros ou similar	100,00%	100,00%
		109,15	109,15
Porcentagem			100,0%
Custo			18.588,66
Porcentagem Acumulada			100,0%
Custo Acumulado			18.588,66

Nova Petrópolis, 21 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTINA ALVES TAVARES
Data: 21/01/2026 12:32:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Cristina Tavares
Arquiteta e Urbanista - CAU A33967-9
Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação



**MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS - RS****DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS****METODOLOGIA SINAPI, SEM DESONERAÇÃO, VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025**

Código	DESCRIÇÃO	Percentual horista	Percentual mensalista
Grupo "A" – Obrigações sociais			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAC / SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	GIIL-RAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total do Grupo	36,80%	36,80%
Grupo "B" – Gratificações e tempo não trabalhado			
B1	Repouso semanal remunerado	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85%	0,65%
B4	13º. Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuvas	1,53%	Não incide
B8	Auxilio Acidente de trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%
B10	Salario Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total do Grupo	47,05%	17,75%
Grupo "C" – Indenizações em rescisões sem justa causa			
		Percentual	Percentual
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias indenizadas	3,46%	2,63%
C4	Deposito Rescisão sem Justa Causa	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total do Grupo	11,27%	8,56%
Grupo "D" – Reincidências			
		Percentual	Percentual
D1	Reincidencia de Grupo "A" sobre o Grupo "B"	17,31%	6,53%
D2	Reincidencia de Grupo "A" sobre o aviso prévio trabalhado e reincidencia do FGTS sobre aviso Prévio indenizado.	0,41%	0,31%
D	Total do Grupo	17,72%	6,84%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		112,84%	69,95%

Obra: Reforma Centro de Lazer Wilson Hoffmann

Documento assinado digitalmente
 **CRISTINA ALVES TAVARES**
Data: 21/01/2026 12:33:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Data: 21/01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

LAUDO TÉCNICO

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), em 16/01/2026 foi realizada visita nas instalações da sede do **Centro de Lazer Wilson Hoffmann (Centro Comunitário do Vale Verde)**, localizada à Rua das Quaresmeiras, nº 55 - bairro Vale Verde, em virtude da necessidade de realocação das turmas de Pré A e Pré B de Educação Infantil devido à obra de ampliação em andamento na EMEF Augusto Guilherme Gaedicke.

Segue fotos realizadas em 16/01/2026:



Foto 1 – Necessidade de inversão no sentido de abertura da folha de porta para atendimento de rota de fuga exigida durante a necessidade de evacuação da edificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL



Foto 2 – Telhado com vazamentos



Foto 3



Foto 4

Nas fotos 3 e 4 -Furos e fendas no telhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL



Foto 5 – Instalação de rodo pelo lado externo da porta para impedimento da entrada de água das chuvas e animais rasteiros



Foto 6



Foto 7

Fotos 6 e 7 – Necessidade de fechamento de ponto de torneira e pontos de esgoto sanitário para segurança das crianças.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL



Foto 8



Foto 9

Foto 8 e 9 – Fechamento adequado das tomadas de piso na área do palco e correta instalação de torneira elétrica para evitar acidentes com choques.



Foto 10



Foto 11

Fotos 10 e 11 – Parede do banheiro feminino com azulejos quebrados e um lavatório solto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL



Foto 12 – Parede dos lavatórios com muitas fendas



Foto 13 – Fechadura das cabines dos banheiros devem ter o sistema de fechamento substituído para um mais seguro para as crianças.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL



Foto 14



Foto 15



Foto 16



Foto 17



Foto 18



Foto 19





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL



Foto 20



Foto 21

Fotos 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21 – Mostram o estado de conservação das portas dos banheiros e das salas que serão utilizadas.

As áreas que serão utilizadas para as turmas da Educação Infantil precisam de reparos para que se tornem seguras e adequadas para a utilização das crianças.

Nova Petrópolis, 19 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTINA ALVES TAVARES
Data: 21/01/2026 12:52:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Cristina Alves Tavares
Arquiteta e Urbanista – CAU A33967-9
Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Obra
Centro Comunitário Vale Verde_realocação EMEF AGG

Bancos
SINAPI - 12/2025 - Rio Grande do Sul
ORSE - 11/2025 - Sergipe
SEDOP - 10/2025 - Pará
SETOP - 07/2025 - Minas Gerais
FDE - 07/2025 - São Paulo
EMOP - 11/2025 - Rio de Janeiro

B.D.I.
22,35%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			SERVIÇOS INICIAIS E REMOÇÕES									125,16	0,67 %
1.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	8	10,66	9,97	3,07	13,04	79,76	24,56	104,32	0,56 %
1.2	11470	ORSE	Assentamento de lavatório	un	1	17,04	17,12	3,72	20,84	17,12	3,72	20,84	0,11 %
2			PORTAS E FERRAGENS									7.520,56	40,46 %
2.1	ED-49585	SETOP	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (60X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ	un	5	262,24	52,89	267,96	320,85	264,45	1.339,80	1.604,25	8,63 %
2.2	ED-49587	SETOP	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (80X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ	un	3	312,09	57,30	324,54	381,84	171,89	973,63	1.145,52	6,16 %
2.3	ED-49588	SETOP	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (90X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ	un	1	349,91	59,79	368,32	428,11	59,79	368,32	428,11	2,30 %
2.4	7756	ORSE	Fechadura Pado, tipo Tarjeta livre/ocupado, ref.032-CR, botão 26,5mm, cromada(ou similar)	un	5	146,74	96,39	83,14	179,53	481,95	415,70	897,65	4,83 %
2.5	4359	ORSE	Fechadura para portas internas, linha nebula, ref 0921, Imab ou similar	un	4	291,41	96,39	260,15	356,54	385,56	1.040,60	1.426,16	7,67 %
2.6	8961	ORSE	Dobradiça de latão cromado 3 1/2" x 3" com aneis e parafusos	un	27	55,37	21,41	46,33	67,74	578,07	1.250,91	1.828,98	9,84 %
2.7	12198	ORSE	Veda porta NHN ou similar, 90cm	un	1	28,16	2,37	32,08	34,45	2,37	32,08	34,45	0,19 %
2.8	05.60.001	FDE	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	1	14,24	17,42	0,00	17,42	17,42	0,00	17,42	0,09 %
2.9	05.70.001	FDE	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	UN	1	112,81	138,02	0,00	138,02	138,02	0,00	138,02	0,74 %



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
CNPJ: 88.572.748/0001-00

3													10.382,45	55,85 %
3.1	150274	SEDOP	Selador s/ madeira	m²	28,02	32,66	16,82	23,13	39,95	471,30	648,09	1.119,39	6,02 %	
3.2	102214	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	28,02	23,26	13,36	15,09	28,45	374,35	422,81	797,16	4,29 %	
3.3	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	206,05	12,67	8,79	6,71	15,50	1.811,18	1.382,59	3.193,77	17,18 %	
3.4	ED-50451	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	206,05	16,34	8,53	11,46	19,99	1.757,77	2.361,16	4.118,93	22,16 %	
3.5	15.02.020	FDE	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR (AREAS MOLHADAS)	m²	6,45	29,21	26,66	9,07	35,73	171,96	58,49	230,45	1,24 %	
3.6	17.018.0190-0	EMOP	PINTURA A BASE DE RESINA ACRILICA SOBRE AZULEJOS E PASTILHAS EM AREAS INTERNAS E EXTERNAS, EM TRES DEMAOS GOS SOCIAIS LEJOS E PASTILHAS	m²	6,45	43,51	34,54	18,69	53,23	222,78	120,55	343,33	1,85 %	
3.7	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	9,66	26,50	19,21	13,21	32,42	185,57	127,60	313,17	1,68 %	
3.8	17.017.0150-0	EMOP	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA EM BOM ESTADO COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO, NA COR E TIPO DA EXISTENTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIM PEZA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	12,18	17,87	15,15	6,71	21,86	184,53	81,72	266,25	1,43 %	
4													124,74	0,67 %
4.1	9633	ORSE	Fita adesiva para cumeeira plana (top plana), l=15cm	un	2	50,98	33,19	29,18	62,37	66,38	58,36	124,74	0,67 %	
5													435,75	2,34 %
5.1	2066	ORSE	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	5	53,39	17,83	47,49	65,32	89,15	237,45	326,60	1,76 %	
5.2	4324	ORSE	Papeleira de plástico, Akros ou similar	un	5	17,85	9,99	11,84	21,83	49,95	59,20	109,15	0,59 %	

Totais -> **7.581,31** **11.007,35** **18.588,66**

M. O.	MAT.
--------------	-------------

40,78% **59,22%**

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

15.194,44
3.394,22
18.588,66

Tipo de Licitação
Abertura da Licitação
Número do Processo

Documento assinado digitalmente
gov.br **CRISTINA ALVES TAVARES**
Data: 21/01/2026 12:32:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristina Tavares
Arquiteta - CAU A33967-9
Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação

Rua Sete de Setembro 2º Andar - Centro - Nova Petrópolis / RS
/ cristina.tavares@novapetropolis.rs.gov.br



Quadro de composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR 0
----------------------	----------------------------------

OBJETO
Reforma de manutenção e conservação Centro de Lazer Wilson Hoffmann

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,35%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.


Observações:

Nova Petrópolis/RS

21 de janeiro de 2026

Local

Data

Documento assinado digitalmente

CRISTINA ALVES TAVARES
 Data: 21/01/2026 12:33:17-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico

Responsável Tomador

Nome: Cristina Alves Tavares
Título: Arquiteta e Urbanista
CREA/CAU: CAU A33967-9
ART/RRT:

Nome: Daniel Carlos Michaelson
Cargo: Prefeito Municipal



 ÁREAS QUE SERÃO UTILIZADAS PELA EMEF AGG

1. Inverter o sentido de abertura da porta (abrir para fora).
2. Instalação de rodo vedador na base da porta.
3. Limpeza geral e fixação correta das luminárias, fechamento de tomadas baixas na área de brinquedos e local de classes.
4. Instalação de tampão para o esgoto e retirada da torneira e instalação de plug.
5. Fechamento de tubulação de esgoto no piso e instalação de fechamento uniforme no piso como por exemplo um vinílico.



6

6



1



3



5



4



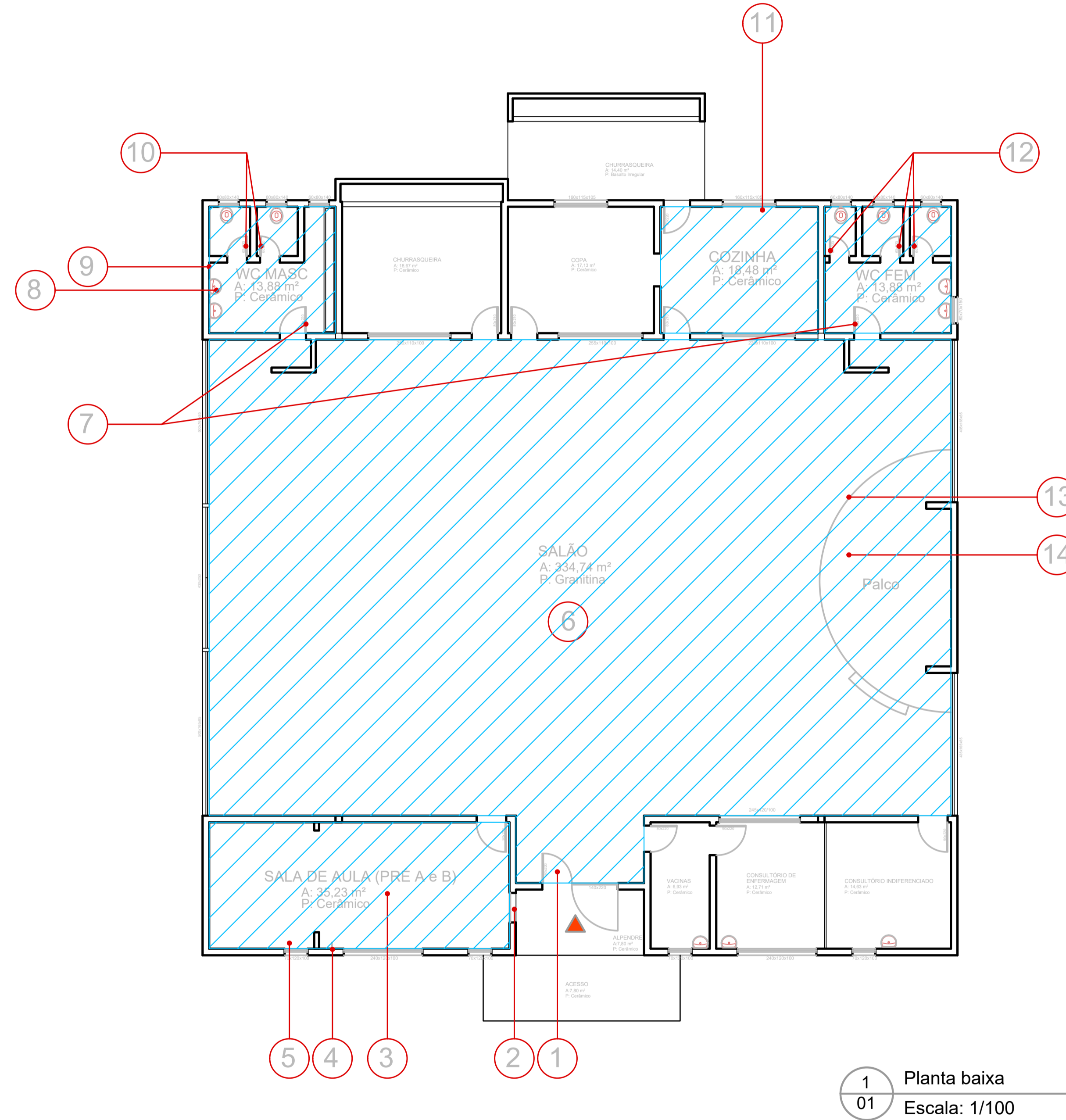
2



9



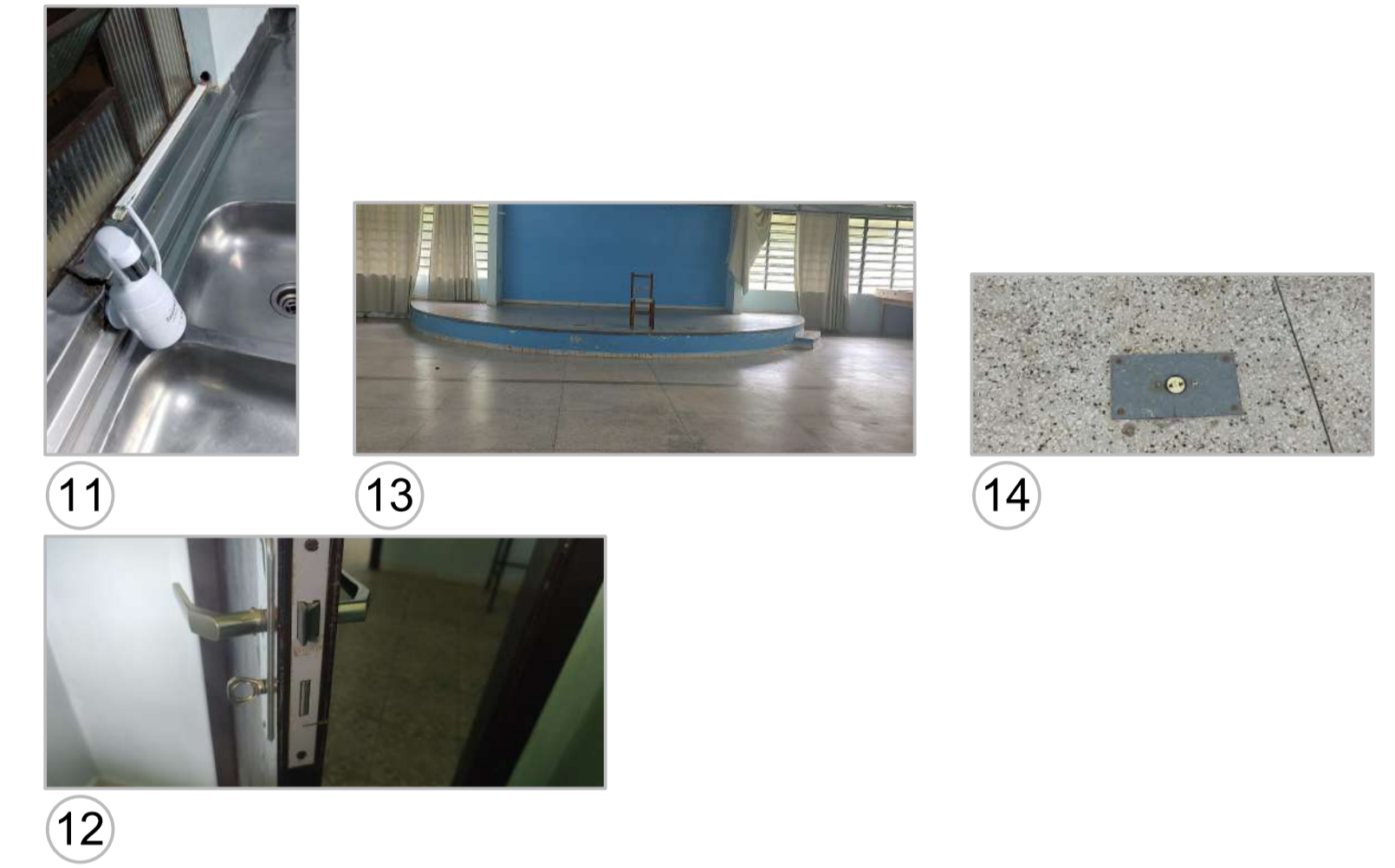
8




6. Fechamento de furos no telhado galvanizado utilizando fita asfáltica autoadesiva com acabamento aluminizado (Veda Tudo Vedacit, por exemplo).
7. Substituição de folha de porta e fechadura.
8. Fixação de lavatório.
9. Remoção de azulejos soltos, limpeza da parede com os azulejos, aplicação de produto de aderência (exemplos: Maxx Primer, Ultragrip, Decor Colors ou similares), aplicação de massa acrílica para nivelamento da superfície, lixamento, limpeza e aplicação de tinta própria para azulejos (Renova azulejos e Wandepoxy da Coral ou similar).
10. Substituição de folhas de portas e fechaduras sendo essas do tipo tarjeta livre/ocupado.



11. Revisão da instalação elétrica da torneira.
12. Substituição de folhas de portas e fechaduras sendo essas do tipo tarjeta livre/ocupado.
13. Pintura da base do palco.
14. Substituição dos espelhos de tomadas de piso, instalação de tomadas de piso com tampa.



- OBSERVAÇÕES GERAIS:**
- A. Os serviços deverão iniciar com uma limpeza completa dos espaços que serão utilizados pela EMEF Augusto Guilherme Gaedicke.
 - B. Substituição de todos os assentos das bacias sanitárias.
 - C. Revisão geral de fixação e vedação de todas as caixas de portas e alisares de madeira.

 <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO</p>											
<p>ASSUNTO: CENTRO DE LAZER WILSON HOFFMANN - VALE VERDE - Realocação EI da EMEF AGG</p>											
<p>Prefeito Municipal - DANIEL CARLOS MICHAELSEN</p> <p>Projeto: Arqueta Cristine Alves Tavares CAURJ A33867-9</p> <p>Nova Petrópolis - RS</p>											
<table border="1"> <tr> <th>ESCALA</th> <th>DESENHO</th> <th>DATA</th> <th>ÁREA</th> <th>REVISÃO</th> </tr> <tr> <td>INDICADA</td> <td>SEMPLE</td> <td>JAN/2026</td> <td>419,05m²</td> <td>00</td> </tr> </table> <p>CONTEÚDO: PLANTA BAIXA - MAPA DE DANOS E AÇÕES</p>	ESCALA	DESENHO	DATA	ÁREA	REVISÃO	INDICADA	SEMPLE	JAN/2026	419,05m²	00	<p>PRANCHA:</p> <p>01/01</p>
ESCALA	DESENHO	DATA	ÁREA	REVISÃO							
INDICADA	SEMPLE	JAN/2026	419,05m²	00							



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28F7-D438-5922-C963

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 23/01/2026 09:45:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28F7-D438-5922-C963>